



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – FMS
(LEI 14.133/2021)

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de licenciamento mensal, implantação e manutenção de Sistema de Gestão, Inteligência Estratégica e controle epidemiológico da Secretaria de Saúde de Luzerna (prixNeuron).

O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, o qual pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/46d9fa0b-a68d-4903-9107-58babdb2ef01>

2. DO CONTRATADO:

PRIX TECH SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conrado Neht, 106, Sala 01, Vila Nova Luzerna, SC, CEP 89609000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.568.537/0001-71, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Felippe Thiago Petry da Silva**.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Colhe-se do Documento de Formalização da Demanda nº 23/2024 emitido pelo setor requisitante (Secretaria de Saúde), que a “*Proposta apresentada por prestador cujo sistema atende às necessidades da Secretaria de Saúde e, visto a exclusividade do sistema, conforme Certidão ABES, não cabe a pesquisa com outros prestadores devido às características únicas deste sistema*”.

Embora trata-se de contratação de empresa com exclusividade no fornecimento do sistema prix Neuron, conforme certidão ABES juntada aos autos, é possível comprovar o preço de mercado. Logo, verifica-se que a cotação do fornecedor encontra-se compatível e razoável com o praticado no mercado, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Luzerna, visto que nos termos do 3º termo aditivo de Luzerna, a mensalidade estava mensurada em R\$ 3.500,00, (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/09/1694620698_05.09.2022_3_termo_aditivo_ao_contra_to_020.2020_prix_tech_software_ltda_extrato.pdf), sendo que da mesma forma comprova-se com o termo aditivo da prefeitura de Herval D'Oeste (R\$ 8.750,00) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1703683542_termo_aditivo_02272023_prix_tech_p_razo_e_valor_extrato.pdf